



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA**  
**CONSELHO DA REITORIA**

**RESOLUÇÃO ITA N° 01/CR/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.**

Estabelece a criação da Coordenação de Atividades de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (**CAIC-ITA**).

**O PRESIDENTE DO CONSELHO DA REITORIA**, de acordo com o previsto nos inciso VI, do art. 4º da Norma Regulamentar do Conselho da Reitoria, aprovada pela Portaria ITA n° 11/ID-GAB, de 12 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Aprovar a coordenação de Atividades de Iniciação Científica e Tecnológica (CAIC) do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), visando à regulamentação das atividades de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação realizadas no ITA, a seguir especificado, considerando a Moção ao CPG n° 02, 26 de fevereiro de 2021:

A gestão dessa coordenação se dará a programas ou projetos suportados ou não por agências de fomento.

Art. 2º A Moção que trata o artigo anterior encontra-se disposto no Anexo desta Resolução.

Art. 3º Os casos não previstos serão discutidos e apreciados pelo Conselho da Reitoria - CR.

Prof. Dr. ANDERSON RIBEIRO CORREIA  
Presidente do Conselho da Reitoria

## ANEXO

### Moção ao CPG nº 02, 26 de fevereiro de 2021

**Assunto:** Criação da Coordenação de Atividades de Iniciação Científica e Tecnológica do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (CAIC-ITA)

**Artigo 1º** - Fica instituída a Coordenação de Atividades de Iniciação Científica e Tecnológica (CAIC) do Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), visando à regulamentação das atividades de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação realizadas no ITA. A gestão desta coordenação se dará a programas ou projetos suportados ou não por agências de fomento.

**Artigo 2º** - Esta coordenação visa o desenvolvimento do pensamento científico e da iniciação à pesquisa científica e tecnológica de estudantes de graduação. Através de suas ações, buscar-se-á a formação científica e tecnológica dos alunos, independente de qual atividade profissional que estes exerçam no futuro, de forma complementar a formação acadêmica já oferecida nos cursos. Adicionalmente conecta o aluno com o ambiente de pesquisa do ITA, incluindo a possibilidade de continuidade das atividades realizadas no projeto de iniciação com o Programa de Mestrado para Graduandos - PMG. Para tal, esta coordenação buscará formas de valorizar, divulgar e buscar financiamento para as atividades de iniciação, incentivando a participação dos professores e alunos do ITA no programa.

**Artigo 3º** – Esta coordenação será composta por 01 (um) coordenador geral e 03 (três) assessores específicos: científico, financeiro e de divulgação.

**Artigo 4º** - O coordenador geral é indicado pela Pró-reitoria de Pós-graduação (IP) para aprovação do Conselho da Reitoria (CR) e os três assessores específicos são indicados pelo coordenador geral com aprovação pelo Conselho de Pós-graduação (CPG). A coordenadoria poderá ser trocada a qualquer momento pela Pró-reitoria de Pós-graduação.

**Artigo 5º** - O Coordenador Geral é o principal responsável pela gestão dos Programas e Projetos de iniciação, com a incumbência de gerenciar as atividades dos assessores. Cada assessor tem uma atividade específica e a forma e a tomada de decisão do grupo fica a cargo do coordenador geral. Este também é responsável por interagir com a Pró-reitoria de Graduação para o acompanhamento acadêmico dos alunos que estão participando de algum dos programas. O Coordenado Geral responde diretamente à Pró-reitoria de Pós-graduação e participa como membro do CPG.

**Artigo 6º** - O Assessor Científico é o responsável pelo desenvolvimento do método e acompanhamento dos processos de inscrições e dos entregáveis definidos pelos editais; assim como pela confecção dos editais de chamada de projetos. Para definição de revisores para as chamadas, o Assessor Científico contará com o apoio dos Coordenadores dos Programas de Pós-graduação.

**Artigo 7º** - O Assessor Financeiro é o responsável pela gestão financeira junto às agências e fomento como CNPq e CAPES, bem como de Programas com financiamento de empresas, busca de financiamento para novos programas, confecção de relatórios financeiros para os órgãos financiadores, bem como a busca de financiamento para o encontro anual de iniciação científica (ENCITA).

**Artigo 8º** - O Assessor de Divulgação é o responsável pela comunicação da Coordenadoria com a comunidade de uma forma geral, através da divulgação de editais e outras informações nas diferentes mídias, incluindo o site do ITA na Internet. Este assessor também será o responsável pela divulgação do encontro anual (ENCITA), onde deverá planejar o formato, duração, etc.

**Artigo 9º** - A CAIC fará a seleção dos projetos sempre se baseando em editais divulgados em toda comunidade iteana, onde os pré-requisitos de seleção deverão estar claramente estabelecidos e em concordância com o que está nos acordos com agência de fomento e empresas.

**Artigo 10º** - A coordenadoria emitirá certificados de conclusão de projetos de iniciação científica e tecnológica somente para alunos e professores que realizarem todas as atividades previstas nos editais.

**Artigo 11º** - Como atribuição imediata da criação desta comissão, caberá a gestão do Programa PIBIC do CNPq, sendo Coordenador da CAIC também o Coordenador do Programa junto ao CNPq, a gestão das bolsas de Iniciação Tecnológica do Programa MAI/DAI do CNPq, a organização do ENCITA e a participação do Coordenador Geral como membro do CPG.